LEI Nº1.395, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Altera Ementa e Art. 1º da Lei nº1.393/17.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Altera a Ementa e o Art. 1º da Lei nº1.393, de 18 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Iturama/MG (Fundo Municipal de Assistência Social), para prestarem mútua cooperação à entidade que menciona, bem como autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente que específica."

"Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Iturama/MG (Fundo Municipal de Assistência Social), inscrito no CNPJ nº 14.877.317/0001-15, para prestarem mútua cooperação, no corrente exercício de 2017, à CASA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DR. PAULO HENRIQUE DELICOLI ALMEIDA DE ITURAMA-MG, a qual desenvolve serviços no atendimento a crianças e jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade social."

"Parágrafo Único – O Município de Carneirinho repassará, no corrente exercício, ao Município de Iturama a quantia fixa e mensal de R$2.000,00 (dois mil reais), totalizando no ano a importância de R$10.000,00 (dez mil reais), bem como o valor de R$40,00 (quarenta reais) a diária por crianças ou jovens efetivamente internados e que sejam domiciliados no primeiro Município retro indicado, para auxiliar no atendimento que é prestado pela Casa de Infância e Juventude de Iturama aos seus internos, entre crianças e adolescentes."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 09 de agosto de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora Administrativa I